



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**

**RELATÓRIO TÉCNICO
Edital de Chamamento nº 006/2019**

ASSUNTO: Campeonato Regional de Futebol Suíço
Proponente: Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul/SC – ARESSUL

Trata-se de proposta técnica apresentada pela interessada supramencionada acompanhada da documentação.

Passamos à análise dos documentos e da proposta:

Os interessados deveriam apresentar os seguintes documentos:

- 1.1 Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
- 1.2 - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
- 1.3 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 1.4 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
- 1.5 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 1.6 - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registro no cadastro de pessoas físicas – CPF;

Analisando a documentação apresentada, a proponente entregou a documentação exigida pelo edital

Passamos para a análise da proposta técnica:

O Edital de Chamamento nº 006/2019 traz os seguintes critérios de avaliação:

item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	0 a 20 pontos
2	LOCALIZAÇÃO	0 a 20 pontos
3	EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO	0 a 20 pontos

	TOTAL	60 PONTOS
--	--------------	------------------

Analisando a proposta técnica e a documentação a proponente obteve a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estrutura física própria	20 pontos
2	Localização no perímetro urbano	20 pontos
3	Realização de até 03 campeonatos regionais de futebol suíço	15 pontos

Diante de todo o exposto a entidade Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul/SC – ARESSUL, cumpriu com as exigências do edital de chamamento, bem como obteve a pontuação geral de 55 pontos.

Por fim, considerando ser a única entidade interessada na realização da parceria, fica adjudicada a presente proposta, sendo que esta comissão recomenda ao gestor municipal a formatação de termo de fomento.

Santiago do Sul/SC, 24 de setembro de 2019.

Presidente: Juliano João Somavilla

Secretário: Maikon Tiago Lunedo

Membro: Tiago de Paris

Santiago do Sul, SC, 20 de setembro de 2019.

Of.: nº 002/2019

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente vimos pelo presente encaminhar a inscrição da ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 02.826.614/0001-52, referente ao Edital de Chamamento Público nº 0006/2019, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para a realização de parceria na execução de Campeonato Regional de Futebol suíço.

Sendo para o momento reiteramos protestos de estima e apreço.



LUIS FERDINANDO PACAZZA

PRESIDENTE DA ARESSUL

ARESSUL

ASSOC RECREATIVA E ESPORTIVA
DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ 02 826.614/0001-52

SANTIAGO DO SUL SC

Recebido: 23/09/2019

Ao

EXCELENTÍSSIMO Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL

FICHA TÉCNICA – ACORDO DE COLABORAÇÃO 006/2019

NOME: **ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL**
CNPJ/MF: **02.826.614/0001-52**

1. ESTRUTURA DISPONÍVEL (descrição detalhada de toda a estrutura física disponível para a execução do objeto)


A ARESSUL conta com ampla e adequada estrutura física para execução do objeto, ou seja, a realização de Campeonato Regional de Futebol Suíço, no município de Santiago do Sul. Conta com sede própria com benfeitorias: pavilhão com amplo salão social e estrutura anexa como banheiros masculino e feminino, cozinha (churrasqueira anexa), copa, área aberta e coberta para espectadores, e espaço para jogo de bocha cinquillo. Possui também vestiário específico para os atletas com banheiro, chuveiros elétricos e pia lava mãos. Além disso conta com amplo pátio para abrigar os visitantes e também para estacionamento de veículos. Possui campo de futebol suíno alambreado e iluminado o que permite a realização de jogos à noite. Está localizada na divisa do perímetro urbano do município, a cerca de 500 metros do centro da cidade com ótimo acesso. Possui também uma casa de alvenaria onde mora um colaborador da entidade que auxilia na manutenção e limpeza da mesma.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL (descrever a capacidade técnica que a entidade possui disponível como profissionais, convênios, parcerias com demais entidades públicas, privadas, que contribuam para a execução do objeto)

A ARESSUL possui atuante administração formada por diretoria e conselho fiscal o que permite o perfeito e adequado gerenciamento da entidade. Possui também ampla capacidade técnica, inclusive relacionada ao objeto da presente parceria, já que no quadro social possui três (03) profissionais da área de Educação Física com vasta experiência nessa modalidade de atividade. Além disso, o quadro social é composto de assíduos participantes de campeonatos (como atletas) realizados no município e região o que também amplia a capacidade técnica da entidade na realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço.

3. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM O OBJETO (relacionar as atividades desenvolvidas pela entidade acrescentando material fotográfico, reportagens de jornal, sites que tenham relação com o objeto do edital)

A ARESSUL possui vasta experiência na realização do objeto proposto nesta parceria, pois já executou 5 exitosas edições regionais de campeonato de futebol suíço com a participação de representantes de vários municípios da região como Quilombo, São Domingos, Coronel Martins, Formosa do Sul, Galvão e Chapecó, além de Santiago do Sul. Na última edição (2018) foram 18 equipes participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL**

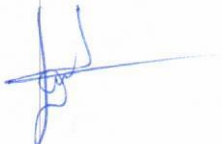
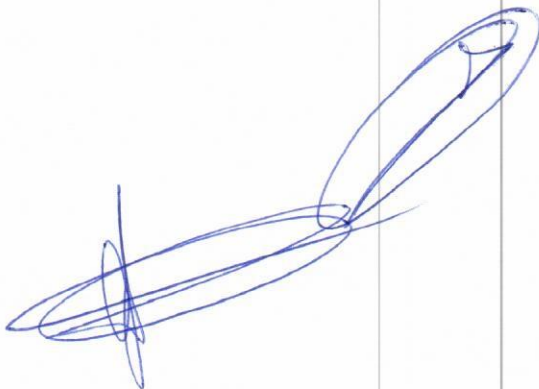
4. CONTRAPARTIDA SOCIAL (colocar quais os serviços e ou atividades paralelas serão desenvolvidas pela entidade como contrapartida social ao objeto referente ao edital de chamamento)

A ARESSUL propõe como contrapartida social a doação de 500,00 (quinhentos reais) para entidade municipal ou regional que preste relevante serviço social à crianças, adolescentes, adultos ou idosos, que tenham como beneficiários munícipes de Santiaguenses, a ser definida conjuntamente com o município de Santiago do Sul.

Santiago do Sul, SC, 20 de setembro de 2019.



LUIS FERDINANDO PACAZZA
Representante legal da entidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBS.: Neste quadro informar o mesmo endereço da Declaração de Responsabilidade, para receber correspondência.

1 - NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

E-mail: luispacazza@hotmail.com

CNPJ/MF: **02.826.614/0001-52**

Inscrição no CMAS:

Endereço: **SAÍDA PARA LINHA BARRA DO LEÃO**

Ponto de referência: **RESIDÊNCIA DE NILCE MATIELLO E DIEGO CONTE**

CEP: **89.854-000**

Bairro: --

Cidade: **Santiago do Sul**

Estado: **Santa Catarina**

Telefone para contato: **(49) 984270244**

2 - Representante Legal da Entidade: LUIS FERDINANDO PACAZZA

E-mail: luispacazza@hotmail.com

Cargo que ocupa na Entidade: **PRESIDENTE**

CPF n. **842.963.139-91**

Identidade nº: **2.164.095-5**

data: **04/08/2003**

Órgão expedidor: **SSP/SC**

Endereço Residencial: **RUA BEIRA RIO**

n. **451**

Ponto de referência: **MERCADO SANTIAGO E EDRIANE CONFECÇÕES**

CEP: **89.854-000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Santiago do Sul**

Estado: **Santa Catarina**

Telefone para contato: **(49) 984270244**

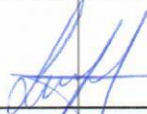
3 - Endereço Profissional: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (____) _____

Matrícula nº (se servidor público): _____

Santiago do Sul, SC, 20 de setembro de 2019.



Assinatura do Presidente




ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARAMOS para os fins de parceria com o Município de Santiago do Sul/SC, com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que esta entidade não está vedada em realizar parceria com o poder público.

Santiago do Sul/SC, 20 de setembro de 2019.



LUIS FERDINANDO PACAZZA
PRESIDENTE DA ARESSUL





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RUA ANGELO TOAZZA, 600 - CENTRO

CNPJ: 01.612.781/0001-38 - FONE: (49) 3345-3000 - CEP: 89.854-000

NÚMERO

71/2019

VÁLIDO ATÉ

22/11/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL - CNPJ 02.826.614/0001-52

ENDEREÇO

RUA MARIANA CORSO, S/N, CENTRO, SANTIAGO DO SUL

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

23/09/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO AO

FINALIDADE

MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

ACOMPANHAMENTO D EREGULARIDADE FISCAL

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO
790	Rua - REINALDO SARETTO	S/N
239 1.5.21.40.001	Estrada - SAIDA P/ LINHA MADOGLIO	0
2257 associações de defesa de	Rua - MARIANA CORSO	0
580	Rua - MARIANA CORSO	S/N
239 1.5.21.40.001	Estrada - SAIDA P/ LINHA MADOGLIO	0

SANTIAGO DO SUL(SC), 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VANDERLI JOSE PEDROTTI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL**
CNPJ: **02.826.614/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:03 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **CG77.2B92.C7D4.06C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ/CPF: 02.826.614/0001-52

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

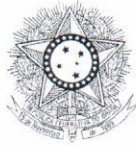
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140102026610
Data de emissão:	23/09/2019 09:17:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/11/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.826.614/0001-52

Certidão nº: 184580656/2019

Expedição: 23/09/2019, às 09:15:40

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.614/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.614/0001-52

Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL

Endereço: R MARIANA CORSO S/N / CENTRO / SANTIAGO DO SUL / SC / 89854-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019


Certificação Número: 2019092304072635250236

Informação obtida em 23/09/2019 09:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REGISTRO DE RAU: 2.154.095-5
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/06/2013
 NOME: LUIS FERDINANDO PACATTA
 FILIAÇÃO: JOSE PACATTA
 NEREIDE FIORELI PACATTA
 NATURALIDADE: QUILOMBO SC
 DOC ORIGEM: C CAS 4834 LV 138 FL 36
 CART ALBERTI QUILOMBO SC
 CPF: 942.963.139/91
 PATRÔNIA PATRICKA WINCKLER
 CHEFE DE IDENTIFICAÇÃO
 108.251.6
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 LEI Nº 7.110 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA IDENTIFICAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature in blue ink]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 LUIS FERDINANDO PACAZZA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
 2164095 SSP SC

CPF
 842.963.139-91

DATA DO CANCELAMENTO
 11/08/1972

FILIAÇÃO
 JOSE PACAZZA
 NERIDE FIORELI
 PACAZZA

PERÍODO DE VALIDADE
 ACC CATHEB
 B

N.º REGISTRO
 02331434382

VALIDADE
 29/06/2022

PHABILITACAO
 18/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
 07/07/2017

4176846496
 SC26355711

ASSINATURA DO EMISSOR
 SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1478114184

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1478114184



DIRETORIA

Presidente: **LUIS FERDINANDO PACAZZA**, brasileiro, casado, Professor, portador de CPF N. 842.963.139-91, RG n. 2.164.095, residente e domiciliado na rua Beira Rio, 451, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Vice-presidente: **EDILSON ANTONIO CASANOVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador de CPF N. 465.304.289-68, RG n. 5.365.559-1, residente e domiciliado na Av. João Corso – 396, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Secretário: **NILSON LUIZ CASANOVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 492.322.749-49, RG n. 1.593.526-4, residente e domiciliado na Av. João Corso - 456, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Segundo-Secretário: **ADEMIR PAULO CASANOVA**, brasileiro, viúvo, Professor, portador de CPF N. 621.168.009-00, RG n. 1.834.447-0, residente e domiciliado na Rua Demetrio Moreira - 441, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Tesoureiro: **CLADEMIR MARMENTINI**, brasileiro, casado, caixa, portador de CPF N. 845.362.099-72, RG n. 3.451.822, residente e domiciliado na rua Otavio Pacazza - 93, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Segundo-Tesoureiro: **ALCIONE ROBERTO PEDROTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 017.726.419-52, RG n. 2.650.479-0, residente e domiciliado na Av. João Corso, 678, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Diretor Esportivo: **VILAMIR ANTONIO FORTUNA**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 789.249.449-91, RG n. 2.164.247, residente e domiciliado na rua Beira Rio - 438, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.


Conselho Fiscal Efetivos

IVANOR LUIS CAMILLO, Brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 540.472.009-30, RG n. 1.559.296-0, residente e domiciliado na Beira Rio- 543, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

TARCISO COMIN, brasileiro, casado, motorista, portador de CPF Nº 020.055.879-07, RG n. 2.851.043, residente e domiciliado na Rua Mariana Corso, s/n, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

IVANIR ALGRIDE RIGO, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF N. 477.393.809-97, RG n. 1.592.082, residente e domiciliado na Linha Barra do Leão. município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Conselho fiscal Suplentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL

TARCILIO FRANZOZI, brasileiro, casado, motorista, portador de CPF N. 425.961.909-82, RG n. 1.491.030, residente e domiciliado na Rua Beira Rio - 483, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

ALBERTO ARMANDO BORDIGNON, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF N. 131.716.669-87, RG n. 401.175-9, residente e domiciliado na Rua Beira Rio – s/n, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

MARCOS JOSE PACAZZA, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF N. 021.328.789-72, RG n. 2.851.059, residente e domiciliado na Rua Eugênia Venturin Pacazza, s/n, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.



ARESSUL

ASSOC RECREATIVA E ESPORTIVA
DE SANTIAGO DO SU

CNPJ 02 826.614/0001-52


SANTIAGO DO SUL SC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.814/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R E S S U L			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARIANA CORSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.854-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2013 às 14:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ARESSUL – 18 DE SETEMBRO DE 2017

Precisamente às vinte horas do dia dezoito de setembro de dois mil e dezessete, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da ARESSUL em Assembleia Geral para deliberação dos assuntos constantes do Edital de convocação datado de 04 de setembro de 2017, amplamente divulgado na imprensa local. Primeiramente o Sr. Luis Ferdinando Pacazza deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação o que foi feito. A seguir passou-se a ordem do dia colocando em pauta o primeiro item: Eleição e posse da nova Diretoria. Colocou que nenhuma chapa havia se inscrito. A reunião foi suspensa até a montagem de uma chapa de consenso entre os associados. Após apresentada a chapa o presidente colocou em discussão e como ninguém quis discutir colocou em votação sendo a única chapa aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída: presidente Luis Ferdinando Pacazza, vice-presidente Edilson Casanova, Secretário Nilson Casanova, segundo secretário Ademir Casanova, tesoureiro Clademir Marmentini, segundo tesoureiro Alcione Roberto Pedrotti e Diretor esportivo Vilamir Antonio Fortuna. Logo após passou-se a eleição do Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes sendo eleitos os associados da única chapa apresentada que ficou assim constituída: Para o Conselho Fiscal Efetivos foram eleitos como presidente Ivanor Luis Camillo, Tarciso Comin e Ivanir Rigo como membros. Para suplentes foram eleitos Tarcilio Fransozi, Alberto Bordignon e Marcos Pacazza. O presidente ressaltou que todos os associados preenchem os requisitos e terão mandato para os próximos dois anos, ou seja, até a AGO de dois mil e vinte. Em seguida todos tomaram posse nos seus respectivos cargos. Em seguida o presidente fazendo uso da palavra agradeceu o apoio recebido, agradeceu o trabalho da diretoria anterior e pediu que todos continuem a colaborar com a entidade. Sem mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Daniel Keunecke Brochado - Oficial Registrador
Av Cel Bertaso,391, Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000, Quilombo - Estado de Santa Catarina - e-mail: rcqbo.sc@gmail.com

Natureza do Título : Ata de Assembleia Geral (18-09-2017) de ELEIÇÃO/POSSE de Diretoria da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, Santiago do Sul-SC

Protocolo nº: 4652 em 20/10/2017. Registro nº: 1657, Livro- A 9, Folha 277

Apresentante: Luis Ferdinando Pacazza = Presidente

Dou fe, Quilombo, 20/10/2017. FRJR\$ 0,00 Ass. Registrador

Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERQ53114-05AD

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIRCUNSCRIÇÃO DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Daniel Keunecke Brochado
Oficial Registrador

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIRCUNSCRIÇÃO DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Daniel Keunecke Brochado
Oficial Registrador

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

CONSOLIDADO

Capítulo I

Da denominação, sede, finalidades e duração

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL-ARESSUL, fica constituída como associação com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - A sede da associação está localizada na Rua Mariana Corso s/n - Centro - Santiago do Sul/SC. A associação tem os seguintes objetivos:

- Promover a difusão do civismo e cultura física; a prática do esporte, como o futebol e outras atividades esportivas, de caráter amadorista e atividades recreativas quer no âmbito interno, quer em colaboração com entidades congêneres.

- Promover e participar de promoções de eventos sociais e culturais desenvolvidos e praticados entre os associados.

- Promover o conagraamento dos associados e seus dependentes através de convênios na área da saúde e bem estar em reuniões sociais e recreativas.

- Promover a prestação de serviços de Assistência Social às minorias excluídas.

Parágrafo 1º - A Associação tem personalidade distinta a de seus associados e estes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídas pela entidade.

Parágrafo 2º - As cores oficiais da associação são verde, amarela, branca, vermelha e azul.

Parágrafo 3º - A duração da associação será por prazo indeterminado.

Capítulo II

Dos associados e suas categorias

Art. 3º - O quadro social da Associação é constituído por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política e terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, ingressantes e Beneméritos.

Parágrafo 1º - Os associados fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.

Parágrafo 2º - Os associados ingressantes são aqueles admitidos após a fundação.

Parágrafo 3º - Os associados Beneméritos são aquelas pessoas que possuem relevantes serviços prestados a associação.

Art. 4º - Para associar-se o interessado deverá encaminhar solicitação por escrito à diretoria.

Art. 5º - A diretoria após a análise da solicitação aprovará a admissão.

Capítulo III

Dos direitos e Deveres dos Sócios

Art. 6º - Os associados, independentemente de sua categoria, assiste o direito de:

-votar e ser votado;

-participar das reuniões sociais, tomar parte das assembleias gerais da associação;

-levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como associado ou aos interesses da associação;

-convocar a assembleia geral, em caráter extraordinária, juntamente com 1/3 (um terço) do quadro dos membros ativos, para apreciação de assuntos de qualquer natureza de suas atribuições.

Art. 7º - São deveres dos associados, independentemente de qualquer categoria;

-Acatar e cumprir as decisões das assembleias gerais;

-Comparecer nas assembleias gerais;

-Cumprir e respeitar o que esta contido no presente estatuto, no regimento interno e nas resoluções das assembleias do conselho fiscal e da diretoria;

-Zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens moveis e imóveis da associação.

Parágrafo único: para efeito deste estatuto, são considerados dependentes da associação os filhos menores de 18 anos e ainda os que considerados dependentes pelo código civil e previdência social.

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

REG. CIVIL.
Qbo. SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

Capítulo IV
Das penalidades

Art. 8º - Todos os associados que infringirem os dispositivos e normas e o regimento interno, estão sujeitos as seguintes penalidades:

-advertência – suspensão e eliminação.

Art. 9º - A advertência será aplicada ao associado que for culpado de faltas leves, consideradas disciplinares.

Art. 10º - A suspensão será aplicada:

-Ao que for reincidente em falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior;

-Ao que faltar com respeito para com os membros da diretoria ou de qualquer órgão social, independentemente do local em que ocorrer o desafeto;

- Ao que faltar com decoro nas dependências da associação ou em reunião ou promoção promovida mesmo fora das dependências sociais da mesma;

Art. 11 - A eliminação será aplicada:

-Havendo cooperado injustificadamente direta ou indiretamente para o descrédito da associação.

-Não ter se portado com decoro ou usado linguagem imprópria nas reuniões da associação.

Parágrafo primeiro: da disciplina de eliminação caberá recursos em caráter suspensivo a assembleia geral subsequente ao ato originário da eliminação.

Parágrafo segundo: a votação do recurso será feita em caráter secreto exigira a maioria absoluta de votos para a revogação da disciplina imposta.

Capítulo V
Das assembleias gerais

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os associados da mesma.

Art. 13 - O associado com direito a voto não poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador.

Art. 14 - a assembleia geral será:

-ORDINARIA: Convocada anualmente com a finalidade específica de :

I- aprovar as contas e o relatório das atividades de exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II- fixar as normas para o exercício corrente;

III- eleger os administradores quando for o caso;

- EXTRAORDINARIA: sempre que :

I- houver reforma de qualquer artigo do estatuto social;

II- liquidação, dissolução e extinção;

III- autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV- sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 15 - A Assembleia Geral Extraordinaria poderá ser convocada: pelo conselho fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/3(um terço) dos associados com direito a voto.

Art. 16 - As Assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de edital afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 10(dez) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art.17- compete privativamente a assembleia:

I- eleger os administradores;

II- destituir os administradores;

III- aprovar as contas;

IV- alterar o estatuto social.

Parágrafo Primeiro: para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim;

Parágrafo Segundo: para a instalação da assembleia geral com exceção do previsto no parágrafo anterior, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50% mais um dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer numero.

Art.18- As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Capítulo VI

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

REG. CIVIL
Obo. SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

Da Diretoria Executiva

Art. 19 – A Diretoria é órgão executivo da administração da Associação, eleita pela Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por um período, e será formado pelo: Presidente, Vice-presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro, Diretor esportivo e Conselho Fiscal.

Art. 20 – Além das atribuições determinadas por esse estatuto, compete à diretoria:

- reunir-se mensalmente;
- preparar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório das atividades para apreciação da Assembleia Geral;
- Admitir e demitir funcionários;
- elaborar quando for o caso projeto de reforma estatutária;

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleias Gerais e as decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- administrar a associação supervisionando e fiscalizando a parte social e financeira;
- autorizar os pagamentos e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e obrigações financeiras da associação;
- contratar e demitir o pessoal do quadro funcional da associação.

Art.22 – Compete ao Vice-presidente:

- auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
- substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- redigir e assinar editais, avisos e correspondências da Associação;
- lavar as atas de reunião da diretoria;
- ter sobre sua guarda os livros fiscais e materiais de expediente de seu setor;
- substituir o tesoureiro, quando solicitado pelo Presidente;
- compete ao segundo secretário, substituir o primeiro quando está ausente ou desistir do cargo;

Art. 24 – Compete ao tesoureiro:

- assinar, juntamente com o presidente, cheques e documentos financeiros da Associação;
- manter em dia a escrituração do livro-caixa, contas correntes e controle de todo o movimento financeiro da Associação;
- preparar relatórios e balancetes financeiros, quando solicitados;
- efetuar o pagamento das despesas da associação;
- ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da Associação;
- substituir o secretário, quando solicitado pelo presidente;
- compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro e auxiliá-lo nos trabalhos de tesouraria.

Art. 25 – Compete ao Diretor Esportivo:

- Organizar com a diretoria, de acordo com os estatutos e regulamentos internos, os departamentos esportivos que fica, sob sua responsabilidade.
- Organizar os diversos quadros de futebol e outras modalidades, mantendo-as na devida forma e disciplina, fiscalizar e superintender os exercícios físicos individuais;
- Comunicar as faltas graves a diretoria;
- Advertir ou fazer retirar de campo os atletas que não cumprirem com as suas ordens, bem como, sugerir as penalidades, dentro das regras estatutárias;
- Nomear para o quadro o seu capitão e requisitar ao presidente o material necessário;
- Ter sob sua responsabilidade o cuidado de conservação da sede social, bolas, camisas redes e outros materiais desportivos;

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

CRB

15.3.1
REG. CIVIL
Qbo. SC

Assinatura
[assinatura]

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

- g) – Organizar e dirigir as reuniões ou festas de natureza social, cívica, recreativa e cultural ou quando solicitado pela diretoria.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos coincidindo na mesma Assembleia Geral da Diretoria e com mandato igual ao da diretoria.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

-examinar o balanço contábil e o relatório das atividades da Diretoria, quando solicitado, emitindo seu parecer;

-acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de liquidação da Associação;

-convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

Capítulo IX

Disposições finais

Art. 28 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo único: em caso de dissolução os bens patrimoniais serão destinados a entidades congêneres legalmente constituídas no município.

Art. 29 – Os associados não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 30 – Não serão remunerados a qualquer título os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

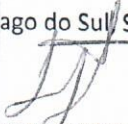
Art. 31 – A Diretoria, juntamente com o Conselho fiscal elaborará o Regimento Interno da Associação, que juntamente com o presente Estatuto, servirá como norma para a administração da Associação.

Parágrafo único: O regulamento interno deverá ser amplamente divulgado entre os associados, além de ser afixado permanentemente de fácil acesso visual.

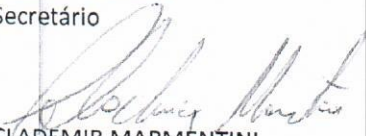
Art. 32 – O presente estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da maioria da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

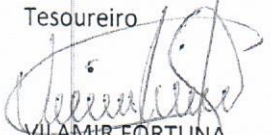
Art. 33 – Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

Santiago do Sul/SC, 20 de agosto de 2013.


LUIS FERDINANDO PACAZZA
Presidente


NILSON CASANOVA
Secretário


CLADEMIR MARMENTINI
Tesoureiro


VILAMIR FORTUNA
Diretor Esportivo


TARCISO COMIN
Conselho Fiscal Efetivo


EDILSON CASANOVA

Vice-presidente


ADEMIR CASANOVA

2º Secretário


ALCIONE PEDROTTI


2º Tesoureiro


IVANOR CAMILLO

Conselho Fiscal Efetivo


IVANIR RIGO

Conselho Fiscal Efetivo


Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409


REG. CIVIL
Qbo. SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

Tarcilio Franzozi

TARCILIO FRANZOZI
Suplente do Conselho Fiscal

Alberto Bordignon

ALBERTO BORDIGNON
Suplente do Conselho Fiscal

Marcos Pacazza

MARCOS PACAZZA
Suplente do Conselho Fiscal

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada - Av Cel Bertaso, 391, Fone/Fax (49) 3346 8256 - Cep 89 850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título : Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata nº28-2013
(20-08-2013) da Associação Esportiva e Recreativa Santiago do Sul - ARESSUL,
Santiago do Sul - SC

Protocolo nº: 4190 em 27/08/2013. Registro nº: 1294, Livro- A -7, Folha 219
Apresentante: Presidente = Luis Ferdinando Pacazza
Dou fe, Quilombo, 27/08/2013. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora
Registro R\$ 24,50 Selo R\$ 1,35 Total R\$ 25,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEN80904-71HL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

15/5/13
REG. CIVIL
Qbo. SC

Sandra Maria Alberti
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº. 394.219.379-15

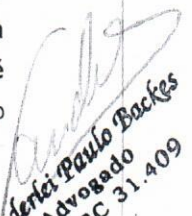
LS

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARESSUL – 20 DE AGOSTO DE 2013

Precisamente às vinte horas do dia vinte de agosto de dois mil e treze, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária para deliberação dos assuntos constantes do Edital de convocação datado de 08 de agosto de 2013, remetido a todos os associados e amplamente divulgado na imprensa local. Primeiramente o Sr. Presidente Luis Ferdinando Pacazza deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Colocou que serão necessárias adequações ao estatuto social para que a entidade possa habilitar-se a receber recursos de subvenção social e ou convênios dos entes públicos. Além disso, realizar uma consolidação dos estatutos eliminando falhas e erros. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação o que foi feito. A seguir passou-se a ordem do dia colocando em pauta o primeiro item: Alteração do Estatuto Social da entidade: No Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art.3º - O quadro social da Associação é constituído por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política e terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, ingressantes e Beneméritos. Parágrafo 1º - Os associados fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da associação. Parágrafo 2º - Os associados ingressantes são aqueles admitidos após a fundação. Parágrafo 3º - Os associados Beneméritos são aquelas pessoas que possuem relevantes trabalhos, serviços prestados a associação.** O artigo 4º vigorará com a seguinte redação: **Art. 4º - Para associar-se o associado ou interessado deverá encaminhar solicitação por escrito à diretoria.** O artigo 5º vigorará com a seguinte redação: **Art. 5º - A diretoria após a análise da solicitação aprovará a admissão.** O artigo 6º vigorará com a seguinte redação: **Art. 6º - Os associados, independentemente de sua categoria, assiste o direito de: -votar e ser votado; -participar das reuniões sociais, tomar parte das assembleias gerais da associação; - levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como associado ou aos interesses da associação; -convocar a assembleia geral, em caráter extraordinária, juntamente com 1/3 (um terço) do quadro dos membros ativos, para apreciação de assuntos de qualquer natureza de suas atribuições.** O artigo 7º vigorará com a seguinte redação: **Art. 7º – São deveres dos associados, independentemente de qualquer categoria; -Acatar e cumprir as decisões das assembleias gerais; -Comparecer nas assembleias gerais; -Cumprir e respeitar o que esta contido no presente estatuto, no regimento interno e nas resoluções das assembleias do conselho fiscal e da diretoria; -Zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens moveis e imóveis da associação.** Parágrafo único: para efeito deste estatuto, são considerados dependentes da associação os filhos menores de 18 anos e ainda os que considerados dependentes pelo código civil e previdência social. O artigo 11 vigorará com a seguinte redação: **Art. 11 - A eliminação será aplicada: -Havendo cooperado injustificadamente direta ou indiretamente para o descrédito da associação. -Não ter se portado com decoro ou usado linguagem imprópria nas reuniões da associação.** Parágrafo primeiro: da disciplina de eliminação caberá recursos em caráter suspensivo a assembleia geral subsequente ao ato originário da eliminação. Parágrafo segundo: a votação do recurso será feita em caráter secreto exigira a maioria absoluta de votos para a revogação da disciplina imposta. O artigo 12 vigorará com a seguinte redação: **Art.12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os associados da mesma.** O artigo


Wanderson Paulo Backes
Advogado
OAB / SC 31.409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

13 vigorará com a seguinte redação: **Art. 13 - O associado com direito a voto não poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador.** O artigo 14 vigorará com a seguinte redação: **Art. 14 - a Assembleia Geral será: -ORDINARIA: Convocada anualmente com a finalidade específica de: I- aprovar as contas e o relatório das atividades de exercício, emitindo opiniões e pareceres; II- fixar as normas para o exercício corrente; III- eleger os administradores quando for o caso; - EXTRAORDINARIA: sempre que: I- houver reforma de qualquer artigo do estatuto social; II- liquidação, dissolução e extinção; III- autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; IV- sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.** O artigo 17 vigorará com a seguinte redação: **Art.17- compete privativamente a assembleia: I- eleger os administradores; II- destituir os administradores; III- aprovar as contas; IV- alterar o estatuto social. Parágrafo Primeiro: para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim; Parágrafo Segundo: para a instalação da assembleia geral com exceção do previsto no parágrafo anterior, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50% mais um dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer numero.** A numeração dos artigos 24 a 37 passam a vigorar com a numeração 19 a 33, respectivamente. O Art. 26 (31 do estatuto anterior) vigorará com a seguinte redação: **Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos coincidindo na mesma Assembleia Geral da Diretoria e com mandato igual ao da diretoria.** O artigo 28 (anterior art. 32) vigorará com seguinte redação: **Art. 28 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos associados presentes com direito a voto. Parágrafo único: em caso de dissolução os bens patrimoniais serão destinados a entidades congêneres legalmente constituídas no município. Logo após o Presidente colocou a proposta de revogação e subtração dos artigos 38 que relacionam os membros da diretoria e associados fundadores no estatuto social. O presidente explicou que a relação da diretoria e dos associados fundadores estão contemplados nas atas de fundação e das assembleias gerais de eleição da nova diretoria e conselho fiscal não necessariamente deveriam configurar no estatuto social. Em seguida o presidente colocou em discussão as alterações propostas no estatuto social. Após alguns comentários favoráveis às alterações feitos pelos associados o presidente colocou em votação sendo todas as alterações aprovadas por unanimidade dos presentes. Sem mais nada a tratar o presidente agradeceu a presença de todos, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Santiago do Sul, SC, 20 de agosto de 2013.**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada - Av. Cel. Bertaso, 391. Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título : Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata nº 28-2013
(20-08-2013) da Associação Esportiva e Recreativa Santiago do Sul - ARESSUL,
Santiago do Sul - SC

Protocolo nº: 4180 em 27/08/2013. Registro nº: 1294, Livro- A -7, Folha 219
Apresentante: Presidente = Luis Ferdinando Pacazza
Dou fé, Quilombo, 27/08/2013. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora
Registro R\$ 24,50 Selo R\$ 1,35 Total R\$ 25,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEN80904-71HL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
QUILOMBO DE SANTIAGO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº. 394.219.370-15

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ARESSUL – 26 DE JULHO DE 2013

Precisamente às vinte horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da ARESSUL em Assembleia Geral para deliberação dos assuntos constantes do Edital de convocação datado de 12 de julho de 2013, remetido a todos os associados e amplamente divulgado na imprensa local. Primeiramente o Sr. Presidente Luiz Alberto Gentilini deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação o que foi feito. A seguir passou-se a ordem do dia colocando em pauta o primeiro item: Apreciação e deliberação do balanço de contas dos exercícios anteriores. O presidente solicitou ao tesoureiro que relatou as entradas e saídas. O parecer do conselho fiscal foi pela aprovação do balanço de contas apresentado. Logo após o presidente colocou em discussão e como ninguém quis se manifestar colocou em votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Logo em seguida passou-se para o segundo item da pauta: pagamento das mensalidades e chamadas de capital em atraso. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade dos presentes que as mensalidades e chamadas de capital dos sócios em atraso deverão ser quitadas até o dia 10 de agosto, caso contrário os associados serão eliminados e as cotas integradas à entidade. Em relação ao valor da mensalidade para os próximos anos ficou decidido que será realizada nova assembleia para deliberar sobre o assunto. Em seguida o presidente colocou em discussão sobre o plano de metas para dois mil e treze, dois mil e quatorze. ficou decidido que os investimentos a serem efetivados serão para estruturar a entidade de condições para o desenvolvimento de atividades que envolvam a família toda como sala de jogos, aquisição de móveis e equipamentos para estruturar o salão, mesas, cadeiras, estruturação de cozinha, copa e outros. Todas essas ações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Em seguida passou-se a eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o mandato de dois anos conforme prevê o estatuto social. A assembleia foi suspensa por dez minutos onde foi montada uma chapa de consenso. Retornando a assembleia o Sr. Presidente colocou em discussão a chapa para a nova diretoria. Como ninguém quis discutir colocou em votação sendo a única chapa aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída: presidente Luis Ferdinando Pacazza, vice-presidente Edilson Casanova, Secretário Nilson Casanova, segundo secretário Ademir Casanova, tesoureiro Clademir Marmentini, segundo tesoureiro Alcione Roberto Pedrotti e Diretor esportivo Vilamir Antonio Fortuna. Para o Conselho Fiscal Efetivos foram eleitos como presidente Ivanor Luis Camillo, Tarciso Comin e Ivanir Rigo como membros. Para suplentes foram eleitos Tarcilio Fransozi, Alberto Bordignon e Marcos Pacazza. O presidente ressaltou que todos os associados preenchem os requisitos e terão mandato para os próximos dois anos, ou seja, até a AGO de dois mil e quinze. Em seguida todos tomaram posse nos seus respectivos cargos. Em seguida o novo presidente fazendo uso da palavra agradeceu o apoio recebido, agradeceu o trabalho da diretoria anterior e pediu que todos continuem a colaborar com a entidade. Sem mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Santiago do Sul, SC, 26 de julho de 2013.

 **End, Estrada saída para Linha Madoglio – Centro – Santiago do Sul – SC – CEP 89.854-000** 

